

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

EDITAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de junho de 2016¹

HORÁRIO: 14:30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO

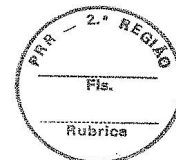
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO**, conforme o Processo n.º 1.02.000.000439/2016-88, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, para a contratação dos serviços especificados no item subsequente deste edital. O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para realização de estudo preliminar e elaboração de projeto básico e executivo de áudio e vídeo, e modernização da iluminação, para o Auditório, Foyer, Salas de Treinamento e de Reunião da nova sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situada na Av. Almirante Barroso nº 54 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, na forma do Termo de Referência – Anexo I.
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Minuta de Contrato;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
 - d) Anexo IV – Modelo de declaração independente de proposta.
 - e) Anexo V – Proposta Comercial Padrão

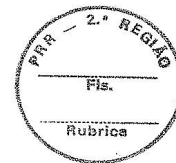
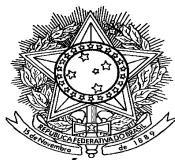
¹ Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.
- 2.1.1 **Com fulcro no artigo 6º do Decreto n.º 6.204/2007, de 5 de setembro de 2007, que regulamenta o artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.**
- 2.1.2 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site **www.comprasnet.gov.br** (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.
- 2.2 Não poderão participar do presente Pregão as empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas ou de empresas de pequeno porte.**
- 2.3 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.4 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.4.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.5 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

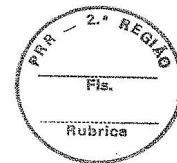
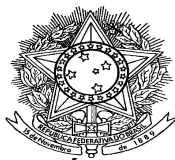
sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

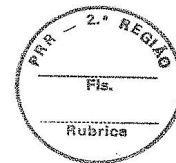
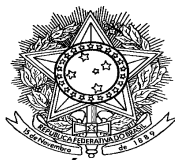
- 4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1 **Somente será admitida proposta para o serviço total pretendido.**
- 4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado** e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
 - 4.2.1 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.

- 4.3 Para fins do disposto no **subitem 6.9** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.
- 4.4 As declarações referentes ao subitem 6.1, alíneas “a” a “c”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação.
- 4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar o fornecimento descrito neste Edital.
- 4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.
- 4.10 A simples participação neste certame implica:
- 4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.10.2 **A ciência de que o limite máximo aceitável para o valor do serviço será o disposto no subitem 5.10.1 deste Edital.**
- 4.10.3 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.10.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
- 4.10.4.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

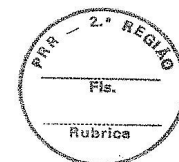
4.10.4.2 O valor unitário sobre o valor total.

4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

- 4.11 No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.
- 4.12 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5 DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 5.2 **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.**
- 5.3 Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

5.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.10.1 **Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total mensal por item acima do valor estimado para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
1	Realização de estudo preliminar e elaboração de projeto básico e executivo de áudio e vídeo, e modernização da iluminação, para o Auditório, Foyer, Salas de Treinamento e de Reunião da nova sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.	R\$ 25.000,00

5.11 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 5.10.

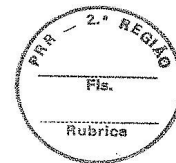
5.12 Após a aceitação da proposta da primeira classificada através de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.14 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.14.1 Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis aplica-se o disposto no subitem 5.14.

5.15 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e demais normas pertinentes.

5.15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 (vinte) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.15.2 **A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**

5.16 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

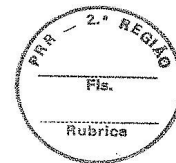
5.17 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

5.18 **Havendo divergência entre as regras do texto editalício e as regras dos demais Anexos deste Edital, prevalecerão as regras dos demais Anexos deste Edital.**

6 DA HABILITAÇÃO

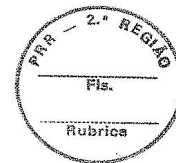
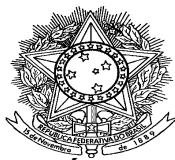
6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser remetidos via **convocação de anexo**, pelo sistema COMPRASNET, em até 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado a seu critério, os quais poderão ser solicitados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, nesse caso, acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, no prazo de 3 (três) dias úteis da habilitação da licitante vencedora, no endereço descrito no subitem 12.12 do Edital. Os referidos documentos são os seguintes:

- a) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;



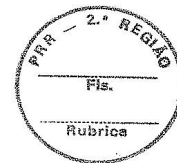
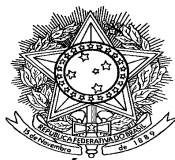
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- b) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;
- c) Declaração (**Anexo III**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- e) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), e Municipal, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- i) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Solvência Geral [$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$] e Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);
 - i.1) As sociedades empresárias que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira [Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)], por ocasião da consulta ao SICAF ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento) dos valores estimados da contratação** (Art. 31, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e subitem 7.2 da IN/MARE n.º 05/95) previsto no subitem 5.16.1 deste Edital, **sob pena de inabilitação**.



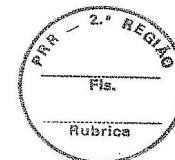
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- j) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- j.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios.
- j.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “i”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial;
- j.3) As certidões discriminadas na alínea “j” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- k) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, **na forma dos subitens 4.3.2 e 4.3.3 do Termo de Referência (Anexo I)**;
- k.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- l) **Comprovante de Registro da interessada junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- m) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro da interessada, com formação em **Engenharia**, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional, comprovando ter prestado serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme parâmetros estabelecidos no item 4.3.4 do Termo de Referência.
- n) **Comprovação** de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas na alínea “m”, integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:



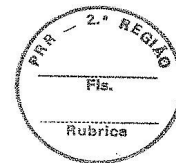
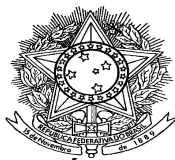
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- n.1) Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
 - n.2) Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada;
 - n.3) Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;
 - n.4) Certidão de registro da empresa licitante no CREA, com o nome do profissional apontado.
- o) Declaração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo IV.
- p) **Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, de que um representante da empresa licitante VISTORIOU os locais que dizem respeito aos serviços**, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento, na forma do item 4.3.6 do Termo de Referência (Anexo I);
- p.1) Para realizar a referida vistoria, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Assessoria de Obras e Projetos da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, através do telefone (21) 3554 – 9256 ou do correio eletrônico pr2-obras@mpf.mp.br, no horário das 12:00 às 19:00 horas, em dias úteis, para ciência da data e do horário em que a vistoria será realizada.;
 - p.2) **A Declaração de Vistoria, prevista acima, poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, nos termos do Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, de 17/07/2013.**
- 6.2 **As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “e” a “g”, “i” e “j” do subitem 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 6.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU -, e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 6.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante classificada em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.
- 6.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.
- 6.6 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.6.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.

- 6.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 6.8 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ, sendo esse o mesmo da proposta**, entretanto, quanto aos documentos contidos nas alíneas “e” e “f” do subitem 6.1, será válida a apresentação de certidões emitidas em nome da matriz, em conformidade com o Parecer CORAG/SEORI/AUDIN – MPU/Nº 0332/2007. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ.
- 6.9 **Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.**
- 6.10 **Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.**
- 6.11 **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 6.4 e 6.6 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

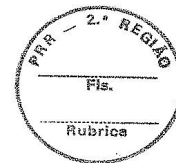
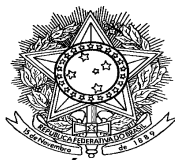
7 DAS PENALIDADES

- 7.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 7.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
- 7.1.2 Apresentar documentação falsa.
- 7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 7.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 7.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 7.1.8 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 7.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 7.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ªRegião, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ªRegião à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 7.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



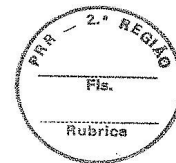
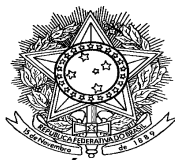
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br (cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão da seguinte forma: **[PE 06/2016]** ou pelo fax: (21) 3554-9295.
- 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios www.prr2.mpf.mp.br e www.comprasnet.gov.br, no *link*: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no *link*: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.
- 8.2 Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, através de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 03 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.
- 8.3 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.
- 8.6 Os autos do Processo permanecerão na sala da SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

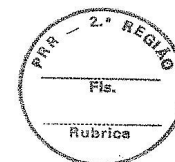
dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II).

11 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

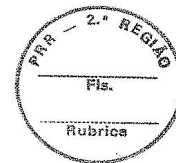
- 11.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:
- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por servidor ou comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, no ato do recebimento do documento fiscal da contratada;
 - b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite dos serviços prestados, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, nos moldes do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- 11.2.1 Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.
 - 11.2.2 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.
 - 11.2.3 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
 - 11.2.4 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

- 11.2.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “*on line*” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 11.2.6 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 11.2.7 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2.8 Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções.
- 11.2.9 As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 11.2.10 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 11.2.11 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

11.2.12 **Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

11.2.13 O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.

11.2.14 Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor total.

11.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até **10 (dez) dias corridos** após a prestação dos serviços.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

11.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.6 O transporte dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

11.7 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos causados por seus empregados a terceiros.

11.8 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

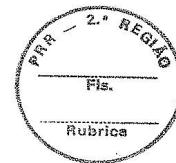
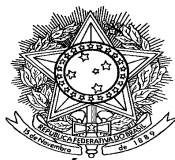
EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = TX/365

I = 0,06/365



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

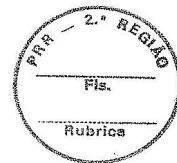
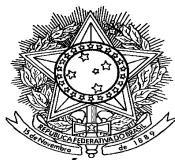
N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.9 Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 11.10 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.
- 12.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.
- 12.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 12.5 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.
- 12.6 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 12.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.16 deste Edital.
- 12.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a



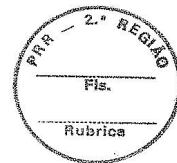
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do Informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

- 12.8.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.8.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.10 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.
- 12.11 **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam na forma [PE 06/2016], sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.**
- 12.12 **As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser respectivamente dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX - PRR/2ªRegião), 3554-9013 (CPL) e 3554-9057 (FAX).**
- 12.13 **Este Edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, www.comprasnet.gov.br, ou na Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no endereço descrito no subitem anterior.**

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2016.

VALMIR CARDOSO RANGEL
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projeto básico e executivo de áudio e vídeo e modernização da iluminação para o Auditório, Foyer, Salas de Treinamento e de Reuniões da nova sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, que se encontra em reforma na Av. Almirante Barroso nº 54 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa descrição do projeto.

2. DENOMINAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

2.1. CONTRATANTE: Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situada à Rua Uruguaiana nº 174, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.050-900, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58, isenta de inscrição estadual. Fone: (21) 3554-9256.

2.2. FISCALIZAÇÃO: Servidores da Procuradoria responsáveis pelo acompanhamento do serviço, dentre os quais, pelo menos, um engenheiro civil ou arquiteto.

2.3. CONTRATADA: Empresa contratada para elaboração do projeto.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de projeto em nível básico e executivo, composto no mínimo por elementos gráficos em pranchas (plantas baixas, diagramas unifilares dos sistemas, elevações, cortes e detalhamentos), memorial descritivo, caderno de especificações e encargos, cronograma e planilha orçamentária, elaborado de acordo com as seguintes diretrizes:

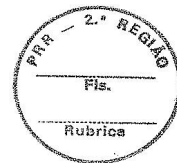
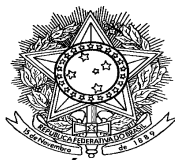
3.1. Diretrizes Gerais:

3.1.1. A contratada deverá propor e desenvolver soluções completas para áudio (captação, distribuição, reprodução, gravação e transmissão), vídeo (captação, projeção, gravação e transmissão) e iluminação (especial) utilizando equipamentos com tecnologia atual e lâmpadas LED e primando pelos fatores desempenho e economicidade, entendido este último como custos de aquisição, manutenção e operação, além do consumo energético.

3.1.2. Todos os itens e subitens do projeto a ser desenvolvido devem ser plenamente compatíveis entre si e com os projetos arquitetônicos e complementares de que a PRR2 dispõe atualmente. Em caso de necessidade de mudanças, estas só poderão ser realizadas com a expressa concordância da contratante.

3.1.3. A Contratada deverá considerar os aspectos técnicos referentes à facilidade de manutenção, operação e controle de todos os sistemas.

3.1.4. A Contratada deverá considerar, para as novas instalações elétricas e de sonorização, o mesmo padrão de material especificado nos atuais projetos de instalações elétricas da obra, no que se refere a condutos e cabeamentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.1.5. As diretrizes e descrições expressas neste documento não são exaustivas. Portanto, a CONTRATADA deverá projetar e detalhar em nível executivo todas as descrições e informações indispensáveis à correta e completa execução de todo o projeto.

3.1.6. Os sistemas de projeção de imagens e textos deverão proporcionar plena visibilidade, inclusive com as luzes dos ambientes acesas, em todos os pontos dos ambientes.

3.1.7. Os sistemas de sonorização deverão proporcionar som uniforme e de boa qualidade em toda a extensão dos ambientes. Todas as faixas de frequência de som devem ser de boa qualidade. Em outras palavras, tanto o som baixo quanto o som alto devem estar livres de ruídos, distorções e microfônias.

3.1.8. Todas as telas de projeção previstas deverão ser eletricamente retráteis.

3.1.9. Todas as soluções de áudio e vídeo deverão prever a utilização de interface HDMI e, para as situações em que esta não é aplicável, deverá ser utilizada interface capaz de proporcionar a melhor qualidade de áudio/vídeo.

3.2. Diretrizes para o projeto do Auditório localizado no 7º pavimento, com capacidade para 144 pessoas e 144,98m² de área:

3.2.1. A CONTRATADA deverá tomar pleno conhecimento dos sistemas já projetados antes de elaborar suas propostas.

3.2.2. O auditório será utilizado para solenidades de caráter oficial, eventos técnicos de formação (como simpósios, congressos, palestras, conferências, seminários, *workshops*), reuniões e debates.

3.2.3. Além de atender adequadamente os eventos listados no item anterior, deverá ser apresentado um relatório com as alterações necessárias para viabilizar eventos como apresentações musicais, peças de teatro e exibição de filmes. Este relatório deverá integrar o Estudo Preliminar e será apreciado pela Administração da PRR2.

3.2.4. Deverá ser prevista disposição de alto-falantes, projetor, tela retrátil, câmeras, microfones e luminárias que melhor atendam ao ambiente.

3.2.5. Deverá ser previsto um microfone tipo *gooseneck* com fio para cada assento na mesa do auditório, além de pelo menos 4 (quatro) microfones sem fio para utilização em toda a extensão do palco e área reservada à plateia.

3.2.6. Os microfones tipo *gooseneck* deverão possuir haste flexível e de comprimento compatível com a largura da mesa, além de led indicador de status.

3.2.7. Os microfones de mesa deverão possuir pelo menos as seguintes opções de abertura: automaticamente a partir da voz do orador; manualmente por abertura via botão na base do próprio microfone e por abertura via mesa de controle pelo operador de áudio.

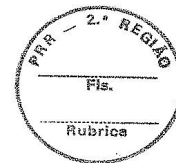
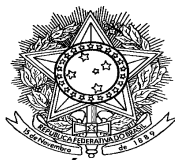
3.2.8. Cada microfone da mesa deve permitir equalização individual, além de trabalhar em canal dedicado, de forma que não haja limitação de número de microfones abertos ao mesmo tempo, ou seja, todos os interlocutores poderão falar simultaneamente através de seu microfone com canal exclusivo.

3.2.9. Todos os microfones sem fio previstos deverão trabalhar em faixas de frequências próprias e que não sejam suscetíveis a interferências com outros sistemas tais como telefonia móvel e redes *wi-fi*.

3.2.10. Todos os microfones deverão ter controle de volume e “mute” individual assim como cada canal de saída de áudio para os alto-falantes. Deverão ser previstos também opção de “volume master” e “mute” geral do sistema”.

3.2.11. Deverão ser implementados mecanismos automáticos a fim de evitar microfonia – sobretudo na região destinada ao palco.

3.2.12. Deverão ser previstas saídas de áudio para imprensa em pontos específicos do auditório.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.2.13. Deverá ser prevista a infraestrutura necessária para tradução simultânea. No entanto, a especificação dos equipamentos necessários não faz parte do escopo deste projeto, pois este serviço será prestado por empresas especializadas que deverão operar seus próprios equipamentos.

3.2.14. Deverá ser projetado um sistema de captação de imagens usando câmeras móveis tipo PTZ, com capacidade de captação de imagens em HD e que possam ser controladas via *joystick*. Deverão ser previstas câmeras que possibilitem a filmagem do palco de frente, dos seus ângulos laterais e da plateia. O projeto também deverá prever que as imagens das câmeras possam ser recebidas e tratadas por uma mesa de edição e corte, permitindo que o operador de vídeo possa controlar qual imagem será projetada, gravada ou transmitida. Os equipamentos do sistema de captação de imagens poderão não ser contratados imediatamente, razão pela qual o projeto deverá prever que toda a infraestrutura esteja pronta e permita, a qualquer tempo, a interconexão dos equipamentos a serem adquiridos em eventual contratação futura. Toda a infraestrutura a ser construída deverá prever todos os pontos de conexão e cabeamentos necessários a permitir que os equipamentos sejam instalados e todas suas funcionalidades sejam disponibilizadas.

3.2.15. Os itens referentes exclusivamente ao subsistema de captação de imagens deverão ser orçados em separado, de modo que a Administração possa decidir pela conveniência de sua implementação, seja ela imediata ou futura.

3.2.16. Deverá ser prevista infraestrutura e equipamentos para gravação digital (mp3, avi, mpeg, mp4) e armazenagem de qualquer áudio/vídeo captado ou reproduzido no ambiente. O equipamento de gravação deverá ser dedicado a esta função e deverá ter memória de armazenamento para pelo menos 1TB, capacidade de gravação em formato HD, possuir função de sintonizador de TV digital e possuir entradas do tipo A/V, HDMI e USB. O projeto deverá prever que o sinal de TV possa ser projetado no ambiente.

3.2.17. Todos os equipamentos e sistemas deverão ser controlados no interior da sala de controle. Para controle do sistema de microfone e demais fontes de áudio o projeto deverá priorizar a utilização de mesa de som digital profissional. Já para o controle das demais entradas/saídas de áudio/vídeo deverá ser prevista a utilização de matrizes apropriadas. Todos os botões das entradas/saídas da mesa de som e das matrizes deverão ser identificados para facilitar a operação. Tanto a mesa de som quanto as matrizes deverão prever entradas/saídas extras e que fiquem disponíveis para utilização a qualquer momento, seja para inclusão de novos equipamentos, seja para funcionar como alternativa à eventuais falhas de outras entradas/saídas.

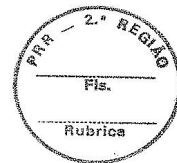
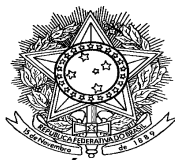
3.2.18. Na cabine de controle deverá ser previsto caixa acústica para retorno de áudio e monitor de vídeo para monitoramento das imagens projetadas ou das câmeras.

3.2.19. Na cabine de operação, deverá ser disponibilizado ponto de áudio e vídeo exclusivo para transmissão de eventos via *streaming* à rede interna de computadores da PRR2. O projeto deverá prever apenas a disponibilização dos pontos de áudio e vídeo, ficando a cargo do setor de TIC da PRR2, a responsabilidade de verificar junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC da PGR a solução para atender essa necessidade, em razão tratar-se de política de comunicação mediante equipamento de TIC que superam o envolvimento desta área de engenharia e arquitetura.

3.2.20. Deverá haver esperas disponíveis em nº suficiente no palco para conexão de *notebook* aos subsistemas de projeção e de sonorização.

3.2.21. Deverá ser previsto que qualquer áudio/vídeo captado ou reproduzido no ambiente possa ser transmitido tanto ao projetor e caixas de som do auditório, quanto ao projetor e às caixas de som do Foyer.

3.2.22. O projeto de modernização da iluminação (especial), além de atender perfeitamente aos requisitos de luminotécnica do programa do auditório, deve pautar-se pela redução do consumo energético e da geração de calor. Entende-se como iluminação geral aquela destinada a iluminação do ambiente como um todo, já a iluminação especial é aquela destinada ao palco, púlpito e intérprete de sinais. O projeto deverá prever que todos os pontos de luz do auditório possam ser acionados de dentro da sala de controle.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.2.23. Deverão ser revistos tipos, capacidades, potência e quantidades dos pontos de iluminação no intuito de adequá-los e modernizá-los com materiais e componentes capazes de prover eficiência na iluminação, redução do consumo energético e redução geração de calor, devendo ser evitadas quaisquer alterações no forro e nos demais elementos arquitetônicos do auditório.

3.2.24. A contratada deverá se atentar para que o projeto de modernização da iluminação não extrapole a demanda máxima do quadro de distribuição de energia dedicado às instalações do auditório.

3.2.25. Não deverá fazer parte do escopo da modernização da iluminação (especial) as instalações de iluminação geral (do ambiente como um todo), de emergência e de rota de fuga. Estas instalações não poderão sofrer alterações por já estarem com os respectivos projetos aprovados pelo corpo de bombeiros local.

3.2.26. Deverá ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos. Este foco não deve projetar sombra no plano atrás do intérprete de sinais, cuja posição será indicada pela PRR2. Este ponto de luz deverá ser "dimerizável" e ter opção de ser acionado de dentro da sala de controle.

3.2.27. Deverá ser reservado um espaço lateral sobre o palco, destinado ao púlpito do mestre de cerimônias, para o qual deve ser garantido soluções adequadas de iluminação, sonorização, projeção e conectividade. O ponto de luz sobre o púlpito deverá ser "dimerizável" e ter opção de ser acionado de dentro da sala de controle.

3.2.28. Deverá ser previsto também a adequação e modernização da iluminação para o palco e que atenda ao seguinte: ser independente da iluminação da plateia; possibilidade de emissão de luz focal ao centro e laterais; possibilidade de desligamento individual das luzes próximas à tela de projeção; possibilidade de "dimerização"; possibilidade de controle dentro da sala de operação; utilização de materiais e componentes capazes de prover eficiência na iluminação, redução do consumo energético e redução geração de calor.

3.3. Diretrizes para o projeto do Foyer localizado no 7º pavimento, com área de 49,37 m²:

3.3.1. O foyer é um espaço multiuso que deverá abrigar, entre outros eventos correlatos, recepções, exposições e confraternizações em geral.

3.3.2. Deverá ser previsto disposição de alto-falantes, projetor e tela retrátil que melhor atendam ao ambiente.

3.3.3 Não deverá fazer parte do escopo do projeto do foyer a implementação de soluções de captação de imagens por câmeras, a gravação e transmissão de áudio/vídeo e nem a modernização de iluminação geral e especial;

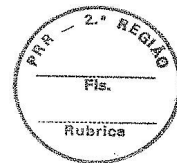
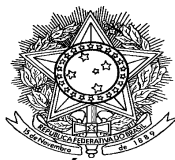
3.3.4. O projeto deve possibilitar que os espaços do auditório e foyer sejam integrados num único ambiente de áudio e projeção ou possam funcionar separadamente, de acordo com a necessidade do(s) evento(s).

3.3.5. Deverá ser previsto pelo menos um ponto para entrada de áudio/vídeo proveniente de *notebook*.

3.3.6. A sonorização deverá proporcionar a ligação de pelo menos três microfones sem fio, a serem utilizados em toda a extensão do foyer. Todos os microfones sem fio previstos deverão trabalhar em faixas de frequências próprias e que não sejam suscetíveis a interferências com outros sistemas tais como telefonia móvel e redes *wi-fi*.

3.3.7. Como o sistema do foyer funcionará de forma integrada com o sistema do auditório, o controle de áudio/vídeo do foyer deverá ser feito a partir da sala de controle do auditório.

3.3.8. Deverá ser previsto opção de "volume master" e "mute" geral do sistema do foyer".



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.4. Diretrizes para o projeto da Sala de Treinamento do 6º pavimento

3.4.1. A Sala de Treinamento do 6º pavimento, com área de 77,57m², será destinada a realização cursos, palestras e treinamentos.

3.4.2. Deverá ser previsto disposição de alto-falantes, projetor, tela retrátil e previsão de pontos de áudio/vídeo.

3.4.3. Deverá ser previsto o uso de lousa digital, já existente na Procuradoria.

3.4.4. Deverá ser previsto um microfone tipo *lapela* para o apresentador/palestrante, além de pelo menos 2 (dois) microfones sem fio para utilização em toda a extensão da sala.

3.4.5. Todos os microfones sem fio previstos deverão trabalhar em faixas de frequências próprias e que não sejam suscetíveis a interferências com outros sistemas tais como telefonia móvel e redes wi-fi.

3.4.6 Todos os microfones deverão ter controle de volume e “mute” individual assim como cada canal de saída de áudio para os alto-falantes.

3.4.7. Deverão ser implementados mecanismos automáticos a fim de evitar microfonia no ambiente.

3.4.8. Deverá haver, próximo à posição definida para o palestrante/apresentador, pelo menos 2 (dois) pontos de entrada de áudio/vídeo disponíveis para conexão de *notebook* aos subsistemas de projeção e de sonorização.

3.4.9. O projeto deverá incluir um *layout* com a disposição de um espaço reduzido e otimizado para o *rack* de equipamentos.

3.4.10. Todos os comandos dos equipamentos deverão ser identificados para facilitar a operação, devendo ser previstas entradas/saídas extras e que fiquem disponíveis para utilização a qualquer momento, seja para inclusão de novos equipamentos, seja para funcionar como alternativa à eventuais falhas de outras entradas/saídas.

3.5. Diretrizes para o projeto das salas de reunião dos 6º e 17º pavimentos (64,95m² e 89,35m²)

3.5.1. As salas de reunião dos 6º e 17º pavimentos, com áreas de 64,95m² e 89,35m², respectivamente, serão destinadas a reuniões de maior porte e com maior número de pessoas, as quais ficarão dispostas em volta das mesas.

3.5.2. As salas de reunião dos 6º e 17º pavimentos acima mencionadas também serão utilizadas como salas de oitiva e de videoconferência, devendo possuir a previsão de pontos de áudio/vídeo para os equipamentos de videoconferência e de oitiva.

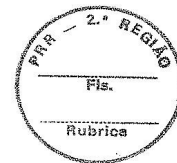
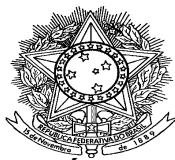
3.5.3. Deverá ser prevista a disposição de alto-falantes, projetor, tela retrátil, câmeras, microfones, gravação de áudio, captação de imagens por meio de câmeras PTZ.

3.5.4. Deverá ser previsto um microfone tipo *gooseneck* para cada assento.

3.5.5. Cada microfone da mesa deve permitir equalização individual, além de trabalhar em canal dedicado, de forma que não haja limitação de número de microfones abertos ao mesmo tempo, ou seja, todos os interlocutores poderão falar simultaneamente através de seu microfone com canal exclusivo.

3.5.6. Os microfones tipo *gooseneck* deverão possuir haste flexível e de comprimento compatível com a largura da mesa, além de led indicador de status. Os microfones não deverão ficar fixos à mesa, podendo ser guardados em cases específicos quando não utilizados.

3.5.7. Os microfones de mesa deverão possuir pelo menos as seguintes opções de abertura:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

automaticamente a partir da voz do orador; manualmente por abertura via botão na base do próprio microfone e por abertura via mesa de controle por operador de áudio;

3.5.8. Todos os microfones deverão ter controle de volume e “mute” individual assim como cada canal de saída de áudio para os alto-falantes. Deverão ser previstos também opção de “volume master” e “mute” geral do sistema”.

3.5.9. Deverá ser previsto um microfone tipo *lapela* para o apresentador/palestrante.

3.5.10. Todos os microfones sem fio previstos deverão trabalhar em faixas de frequências próprias e que não sejam suscetíveis a interferências com outros sistemas tais como telefonia móvel e redes wi-fi.

3.5.11. Deverão ser implementados mecanismos automáticos a fim de evitar microfonia no ambiente.

3.5.12. Deverão ser previstos, ao redor da mesa, pelo menos 3 (três) pontos de entrada de áudio/vídeo disponíveis para conexão de *notebook* aos subsistemas de projeção e de sonorização.

3.5.13. No que diz respeito à solução de videoconferência e oitiva, o projeto deverá prever apenas a disponibilização dos pontos de áudio e vídeo, ficando a cargo do setor de TIC da PRR2, a responsabilidade de verificar junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC da PGR a solução para atender essa necessidade, em razão tratar-se de política de comunicação mediante equipamento de TIC que superam o envolvimento desta área de engenharia e arquitetura.

3.5.14. O projeto deverá incluir um *layout* com a disposição de um espaço reduzido e otimizado para o *rack* de equipamentos.

3.5.15. Todos os comandos dos equipamentos deverão ser identificados para facilitar a operação, devendo ser previstas entradas/saídas extras e que fiquem disponíveis para utilização a qualquer momento, seja para inclusão de novos equipamentos, seja para funcionar como alternativa à eventuais falhas de outras entradas/saídas.

3.6. Diretrizes para o projeto das salas de reuniões dos 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 17º e 18º pavimentos

3.6.1. As Salas de Reuniões dos 2º, 3º, 4º, e 7º pavimentos, com áreas de 18,28m², e dos 5º, 17º e 18º pavimentos, com áreas de 23,21m², 24,93m² e 60,83m², respectivamente, serão destinadas a realização de reuniões de pequeno e médio portes.

3.6.2. Deverá ser previsto disposição de alto-falantes, projetor e tela retrátil.

3.6.3. Não deverá fazer parte do escopo dos projetos das salas de reunião a implementação de subsistemas de microfones, gravação e transmissão de áudio, captação de imagens por meio de câmeras PTZ e a modernização de iluminação geral e especial.

3.6.4. Deverá haver nos ambientes pelo menos 1 (um) ponto de entrada de áudio/vídeo disponível para conexão de *notebook* aos subsistemas de projeção e de sonorização.

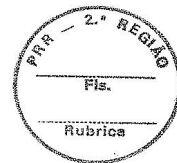
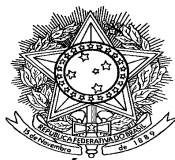
4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer menor preço global.

4.2. Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive ART / RRT e plotagens.

4.3. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(CREA);

4.3.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional Operacional, que comprove que a licitante tenha elaborado:

a) projeto básico e executivo de sistema de áudio e vídeo para auditório e/ou sala de reunião de grande porte, com capacidade mínima de 70 pessoas, com o uso de microfones sem fio, mesa de controle, sistema de gravação e transmissão de áudio, captura de imagens por meio de câmeras e transmissão online;

b) projeto luminotécnico de auditório e/ou sala de reunião de grande porte, com os controles semelhantes aos previstos neste termo de referência;

4.3.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da proponente.

4.3.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior registrados no CREA e detentores de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, nas quais conste a elaboração de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.3.5. A comprovação de vínculo profissional com a licitante poderá ser demonstrada, dentre outros meios, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional. Os Profissionais apresentados na fase de habilitação serão os responsáveis técnicos pelos projetos e deverão ter disponibilidade para participar das reuniões com a Fiscalização, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

4.3.6. Fica facultada aos licitantes realização de visita prévia ao local de execução do objeto desta licitação, a fim de vistoriar as instalações prediais e conhecer as condições físicas de execução das obrigações contratuais.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Para a apresentação do estudo preliminar, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.2. Para a apresentação do projeto básico e executivo, planilha orçamentária, cronograma, caderno de especificações e encargos, o prazo máximo será de 30 (trinta) dias corridos a partir da aprovação do estudo preliminar apresentado pela CONTRATADA.

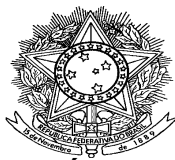
6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir a ordem de início dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato;

6.2. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA responsável pela realização dos serviços, conforme horários estabelecidos.

6.3. Fornecer arquivos eletrônicos dos atuais projetos arquitetônico e complementares, além de outros documentos que porventura sejam necessários para o desenvolvimento do trabalho.

6.4. Realizar o pagamento dos serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar conhecimento, antes da entrega da sua proposta, dos projetos e do que já foi efetivamente executado no prédio em questão.

7.2. Executar rigorosamente o serviço objeto da presente contratação de acordo com o presente termo de referência, com as legislações municipal, estadual e federal, com as normas técnicas da ABNT e quaisquer outras disposições normativas que envolvam o objeto deste documento.

7.3. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, encargos sociais e pelas despesas relativas a quaisquer outros encargos decorrentes de sua atividade.

7.4. Providenciar a elaboração e o pagamento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e fornecer à CONTRATANTE uma via assinada e paga.

7.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

7.6. Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas e informar número de telefone (deve ser distinto do número 0800 que a empresa possa vir a possuir) e nome da pessoa que deverá ser contatada para sanar dúvidas quanto ao faturamento/nota fiscal.

7.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.8. Sempre que possível, utilizar materiais/serviços que estejam incluídos no escopo dos contratos de reforma firmados pela PRR2 para sua nova sede.

7.9. Quando o material, serviço ou equipamento não integrar a planilha de orçamento, a CONTRATADA deverá entregar orçamento indicando a fonte dos preços apresentados, que deverão ter sido cotados em publicações idôneas ou por pesquisa de mercado (Sinapi, SCO, etc) e, em último caso, preços obtidos diretamente em empresas, que serão aceitos somente se forem coletados e apresentados pelos menos 3 (três) orçamentos para cada item da planilha, observado o disposto no subitem 8.1. Os valores apresentados devem incluir todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas projetados.

7.10 Encaminhar Estudo Preliminar do projeto composto por material gráfico (ainda que na forma de croquis) e relatórios que abordem no mínimo os seguintes temas:

7.10.1. modificações necessárias dos projetos originais,

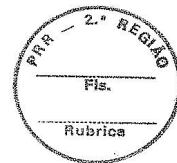
7.10.2. descrição dos sistemas propostos e de suas funcionalidades;

7.10.3. vantagens, desvantagens e custo-benefício das soluções propostas e comparativos com outras possíveis alternativas;

7.10.4. contemplar o item 3.2.3 deste documento.

7.10.5. outras questões de caráter relevante constatadas no decorrer da elaboração do Estudo Preliminar.

7.11. Fornecer as plantas finais do projeto executivo em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Todas as plantas deverão conter no módulo superior as informações relativas à CONTRATADA, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7.12. Fornecer planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro de execução, caderno de especificações e encargos e demais documentos complementares, os quais deverão ser apresentados impressos em tamanho A4.

7.13. Além de apresentar os documentos finais assinados, em papéis, fornecer os arquivos eletrônicos originais dos documentos elaborados (nas extensões .dwg, .dxf, .doc, .xls, etc.), bem como os arquivos na extensão .pdf para possibilitar sua correta impressão. A entrega poderá ser feita por meio de CD ou DVD.

7.15. Apresentar declaração de cessão de direitos patrimoniais sobre os projetos em epígrafe ao CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a solicitação do Recebimento Provisório do objeto contratado.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

8.1. As especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos deverão ser suficientemente detalhadas, definindo claramente o seu padrão de qualidade, desempenho almejado e acabamento desejado. Deverão ser apresentadas referências de marca/modelo para todos os materiais e equipamentos e, preferencialmente, ser relacionado também pelo menos outras duas marcas/modelos equivalentes existentes no mercado. Quando a marca e o fabricante forem exclusivos, esta exclusividade deverá ser explicitada juntamente com as justificativas técnicas (comparativas) que embasem tanto a sua escolha quanto a exclusão de outras marcas e fabricantes.

8.2. Todas as especificações técnicas contidas nas planilhas orçamentárias, memorial descritivo e pranchas deverão ser de fácil entendimento e coerentes entre si, de forma que não haja informações divergentes em diferentes documentos.

8.3. No levantamento do orçamento dos serviços do projeto, deverá ser incluído item específico para realização de treinamento operacional dos sistemas de áudio/vídeo de cada um dos ambientes, além de testes de comissionamento para recebimento das instalações.

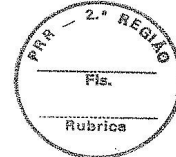
8.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência, deverá ser consultado, durante a fase de elaboração das propostas, o(s) autor(es) dos documentos técnicos, através do telefone (21) 3554-9256.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2016.

Renato dos Santos Barcellos
Técnico em Edificações

Gleiphyson Santana de Lima
Engenheiro Civil

Heitor Roméro Cajaty
Secretário Regional



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª
REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____, PARA
REALIZAÇÃO DE ESTUDO
PRELIMINAR E ELABORAÇÃO DE
PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE
ÁUDIO E VÍDEO, E MODERNIZAÇÃO
DA ILUMINAÇÃO, PARA O
AUDITÓRIO, FOYER, SALAS DE
TREINAMENTO E DE REUNIÃO DA
NOVA SEDE DA PROCURADORIA
REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª
REGIÃO, SITUADA NA AV. ALMIRANTE
BARROSO Nº 54 – CENTRO – RIO DE
JANEIRO/RJ*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000439/2016-88, referente ao Pregão nº 06/2016, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de estudo preliminar e elaboração de projeto básico e executivo de áudio e vídeo, e modernização da iluminação, para o Auditório, Foyer, Salas de Treinamento e de Reunião da nova sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situada na Av. Almirante Barroso nº 54 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, na forma do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão nº 06/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000439/2016-88 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos do Pregão nº 06/2016;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

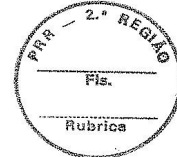
PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 06/2016), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais utilizados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº 06/2016 e anexos, e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria gestora do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da assinatura do Contrato, devendo a data de início ser acordada com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores de passageiros, e de elevador tipo plataforma, com fornecimento de peças e materiais a esta Procuradoria Regional da República – 2ª Região (PRR2), o valor mensal de xxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal respectiva pela **CONTRATADA**, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

a) Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

b) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Bancária.

c) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

c.1) Os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da **CONTRATADA**.

d) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura ou nota fiscal em até 10 (dez) dias corridos após a prestação dos serviços.

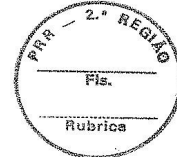
b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

e) O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas nos itens “c” e “d” deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a prestação do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, se for o caso, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção destes tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PAGRÁGRAFO NONO – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Anualmente, ao fim do último mês de vigência do contrato, sobre seu valor incidirá reajuste de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Acumulado - IPCA, de veiculação pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

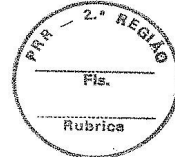
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº (*), de (*), no valor de R\$ (*), e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência de __/__/__ a __/__/__, considerando o disposto no item 5. do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº 06/2016) sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da referida lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado total ou parcialmente inadimplente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, cujo somatório não deverá exceder 10% (dez) por cento sobre o valor anual contratado, considerando a vigência mensal desse limite;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b” e “c” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEXTO – Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a” e “b” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

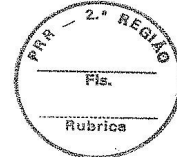
PARÁGRAFO SÉTIMO – Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “c” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- d) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CIÊNCIA DOS GESTORES

Gestor Titular

Mat.: (*)

Gestor Substituto

Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 6.1, alínea “o” do Edital do Pregão nº 06/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2016

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05, bem como de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.
- 3 Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 3.2 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4 Se declarados vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 24 (vinte e quatro) horas nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com as correções realizadas pelo Pregoeiro nos termos do presente Edital, respeitando o que segue:
 - 4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.
 - 4.2 Temos ciência que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste subitem, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.

- 4.3 O prazo prescrito no item 4, poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.
- 5 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Pregão n.º 06/2016, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 6 Temos plenas condições de realizar os serviços nos prazos contidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referencia), após a assinatura do contrato.
- 7 Nosso preço para fornecimento dos serviços relacionados no Pregão nº 06/2016, item (ns) xxxxx, segue de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
1	Realização de estudo preliminar e elaboração de projeto básico e executivo de áudio e vídeo, e modernização da iluminação, para o Auditório, Foyer, Salas de Treinamento e de Reunião da nova sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.	R\$ XXXXX

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ N.º:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)